

243
65
2021

através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218, no horário das 07:00 as 11:00hs.

Nobres, 02 de Agosto de 2021.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

PORTARIA N.º 012/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor **Sr. Dercilio Alves Folha**”.

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c, o art. 89, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei nº 1.325/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; Lei 1190 de 2011 que Dispõe Sobre o Plano De Cargos, Carreiras e Salários Dos Servidores Da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Nobres e o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº. 1297 de 2013.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao **Sr. DERCILIO ALVES FOLHA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 337.242 SSP/MT e do CPF n.º 280.265.001-72, servidor efetivo, no cargo de Agente Administrativo, Classe “B”, Nível “07”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o nº 53, contando com 13.167 dias correspondentes há 36 anos, 00 mês e 27 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2021.04.02264P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres/MT, 02 de agosto de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 40/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 40/2021, cujo Objeto visa **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios (Kit Merenda Escolar), Para Atender A Secretária Municipal De Educação Do Município De Nobres-MT**, foi Adjudicada e Homologada para a empresa **RIKA COM. DE ALIMENTOS - EIRELI**, com valor global de R\$ 347.110,00 (trezentos e quarenta e sete mil cento e dez reais).

Nobres/MT, 02 de Agosto de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PORTARIA N.º 530/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Gilvaneide Souza dos Santos Almeida**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Gilvaneide Souza dos Santos Almeida, portadora do RG nº. 0749796-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 482.260.681-34, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 02/08/2021, referente ao período aquisitivo dos anos de 2004 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.928.631/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 13.845.060-9 estabelecida a Rua Formosa, nº 520, Quadra 89, Lote 01 Sala 02, bairro: Pedregal, cidade de Cuiabá/MT, E-mail: fm vendas1@bol.com.br, Fone (65) 2136-3029, neste ato representada pelo Sr. Rubens Jorge Pereira Vasconcelos, portador do CIRG n.º 067.188.68 SSP/MT e CPF n.º 474.833.341-34, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 38/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO DA REDE PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 38/2021, para Registro de Preços.

246
Proc 65
Ano 2021

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão entrar em contato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atente a contratação e designação dos respectivos local de trabalho.

Considerando a urgência na contratação os candidatos que informaram número de telefone na inscrição foram contatados, bem como encaminhado e-mail de convocação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 03 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.503/2019

DE 11 JUNHO DE 2019

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA	
NOME	RESULTADO
LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	15º COLOCADO(A)
FABIANA DERALDINA DA CRUZ	16º COLOCADO(A)
ROSENI PAIXÃO CRISTINA	17º COLOCADO(A)
DEBORA RODRIGUES DE LIMA	18º COLOCADO(A)
SILENE DA SILVA SANCHES	19º COLOCADO(A)
ADELINA MONTEIRO ORTEGA	20º COLOCADO(A)
EMANUELA ROBERTA DINIZ	21º COLOCADO(A)
DANIELE RODRIGUES GOMES	22º COLOCADO(A)
LUCIMAR ALVES DA SILVA	23º COLOCADO(A)
SILVANA DAS GRAÇAS DOMICIANO	24º COLOCADO(A)
FABIANA RICARDO DE SOUZA	25º COLOCADO(A)
ROSINEIA ROSA SILVA	26º COLOCADO(A)
FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS	27º COLOCADO(A)
LUCINEIA AMARO DA SILVA	28º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 03 de agosto de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 420 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **VERA LÚCIA DE CARVALHO SILVA**, inscrita no CPF. de nº 786.454.761-34, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do **Contrato de nº 032/2021**, com o objetivo de locar imóvel para funcionar temporariamente as atividades da "Escola Centro Educacional Municipal Edson Athier Almeida Tamandaré", celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a DIOCESE SÃO LUIZ DE CÁ CERES - PARÓQUIA SÃO PAULO, inscrita no CNPJ. nº 03.192.499/0015-70.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora **MARIA ELIANE PINHEIRO CUNHA**, inscrita no CPF. de nº 621.437.941-34.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de agosto de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.117.493/0001-56, e Inscrição Estadual n.º 13.321.647-0 estabelecida a Av. Ribeirão Preto, nº 15, Sala 01, Bairro CPA 1, cidade de Cuiabá/MT, E-mail: rikacomercio@hotmail.com, Fone (65) 3052-0436 ou (65) 99668-7615, neste ato representada pelo Sra. Kathiany Almeida Costa Sohn, portador do CIRG n.º 1759528-2 SSP/MT e CPF n.º 017.013.161-02, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 40/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (KIT MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 40/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
126438	KIT DA MERENDA ESCOLAR – ITENS INCLUSOS: 02 PCTE DE ARROZ TIPO 1 BRANCO CLASSE LONGO FINO; 01 PCTE DE AÇUCAR CRISTAL BRANCO 2 KG; 02 LT DE LEITE LONGA VIDA UHT; 01 PCTE MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS 500G – 01 UNIDADE DE OLEO DE SOJA REFINADO; 1KG FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1 – 1KG FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 LIMPO – 1KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1 – 1KG LARANJA PERA INTACTA – 1KG BATATA INGLESA INTACTA – 1KG CENOURA INTACTA – 1KG MAÇA NACIONAL INTACTA.	KIT MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	6740	R\$ 51,50	R\$ 347.110,00
						R\$ 347.110,00

O valor total desta ata de RP é de R\$ 347.110,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, cento e onze reais).

ITENS DA CESTA

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ARROZ TIPO 1 BRANCO CLASSE LONGO FINO 1KG	TIO ALVINO	02 PCT 1KG	KG	R\$ 3,30	R\$ 6,60
02	AÇUCAR CRISTAL BRANCO 2 KG	BARRA ALCOOL	1 PCT 2KG	KG	R\$ 4,90	R\$ 4,90
03	LEITE LONGA VIDA UHT	VENCEDOR	2 LT	LT	R\$ 4,20	R\$ 8,40
04	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS 500G	DALLAS/STA FELICIDADE	1 PCT 500 GR	GR	R\$ 2,42	R\$ 2,42
05	OLEO DE SOJA REFINADO	LIZA	1 FRASCO 90 ML	ML	R\$ 6,90	R\$ 6,90
06	FARINHA MANDIOCA BRANCA TIPO 1	NOVA ERA	1 PCT 1 KG	KG	R\$ 3,50	R\$ 3,50
07	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 LIMPO	DONA MILE	1 PCT 1 KG	KG	R\$ 5,60	R\$ 5,60
08	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1	ARAGUAIA	1 PCT 1 KG	KG	R\$ 2,70	R\$ 2,70
09	LARANJA PERA INTACTA	IN NATURA	1 KG	KG	R\$ 1,78	R\$ 1,78
10	BATATA INGLESA	IN NATURA	1 KG	KG	R\$ 2,40	R\$ 2,40
11	CENOURA INTACTA	IN NATURA	1 KG	KG	R\$ 1,80	R\$ 1,80
12	MAÇA NACIONAL	IN NATURA	1 KG	KG	R\$ 4,50	R\$ 4,50
						R\$ 51,50

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 40/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A08 nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 A entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches, no horário de expediente das 07:00 as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Pa 248
Proc 65
2021

- 4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
- 4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

- 5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.
- 5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Educação.....142-05.002.12.361.0013.2034.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....127-05.002.12.361.0013.2034.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

249
65
2021
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

Fls. 250
Proc. 65
Ano 2021

- 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 1.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

- 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 40/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 40/2021 a proposta da empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.117.493/0001-56 classificada no certame supranumerado.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

- 16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 03 de agosto 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELLI

CNPJ n.º 08.117.493/0001-56